

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.726, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 129/19 - Autoria: Vereador Vinícius Guilherme Simili

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o Samba de Roda e dá providências correlatas.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

- Art. 1º Fica criado no Município de Assis o Samba de Roda, a ser realizado todos os anos, no feriado nacional de Sábado de Aleluia (Páscoa).
- Art. 2º A Poder Executivo incluirá o Samba de Roda no Calendário Oficial do Município de Assis, dando-lhe divulgação e publicidade.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração Publicada no Departamento de Administração, em 07 de outubro de 2019.